



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAÍ



Ofício Circular COMITÊ CAÍ Prefeituras Bacia n. 01/2022

Montenegro, 17 de janeiro de 2022.

Aos Prefeitos dos Municípios da Bacia Hidrográfica do Rio Caí

C/C ao Sr. Bruno Pereira Pereira – promotor de Justiça da Promotoria Regional da Bacia Hidrográfica do Rio Caí

Prezado(a) Prefeito(a) Municipal,

Ao cumprimentá-lo(a), cordialmente, atentos à crise hídrica em curso na bacia, e acreditando que o planejamento é a melhor estratégia para redução de conflitos, estamos convidando os gestores dos municípios inseridos - total ou parcialmente - na Bacia Hidrográfica do Rio do Caí a participar de projeto inédito.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Caí, o Ministério Público e o Instituto MIRA-SERRA assinaram Termo de Cooperação (em anexo) visando à elaboração gratuita de Planos Municipais de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica / PMMA. Desse modo, o município que aderir ao projeto estará, também, colaborando na construção do Plano Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica da bacia do rio Caí / PRMA Caí.

Para os trabalhos é necessário que cada município disponibilize, pelo menos, um técnico ambiental nível superior para as oficinas remotas – a serem realizadas em horário ajustado entre os participantes.

As oficinas enfocarão os seguintes tópicos:

- **Caracterização do Município:** a) *Localização e inserção regional e microrregional;* b) *Núcleos Urbanos existentes no território municipal;* c) *Estrutura fundiária e utilização da terra no Município;* d) *Caracterização do meio físico;*

- **Principais atividades econômicas;**

- **Avaliação dos planos e programas existentes no Município,** como o Plano Diretor Municipal, Plano Municipal de Saneamento Básico, Planos de Bacia Hidrográfica, Planos de Manejo de Unidades de Conservação – UC, Planos de Estudos para criação de Unidades de Conservação, Mosaicos e Corredores Ecológicos, Programas e atividades de Educação Ambiental;

- **Avaliação da capacidade de gestão:** a) *Gestão ambiental no Município;* b) *Avaliação do quadro legal em vigor no Município;*

- *Mapeamento e Caracterização dos Remanescentes de Vegetação Nativa da Mata Atlântica:* a) Indicação das formações vegetais e ecossistemas associados que cobriam originalmente a área do Município; b) Mapeamento dos remanescentes; c) Mapeamento das Áreas de Preservação Permanente - APP no Município, destacando as áreas que estão cobertas atualmente por vegetação nativa e aquelas que necessitam de recuperação; d) Mapeamento e caracterização de todas as categorias de Unidades de Conservação Federais, Estaduais, Municipais; e) Indicação das terras indígenas, quilombolas e de outras comunidades tradicionais; f) Levantamento e indicação cartográfica das terras da União e devolutas, g) Levantamento das áreas de risco e o estado de conservação ou de degradação no Município, h) Levantamento e indicação cartográfica das áreas verdes urbanas e dos atrativos turísticos e das belezas cênicas situados no município; i) Indicação de árvores nativas relevantes como matrizes para coleta de sementes e indicação de viveiros existentes no município; j) Mapeamento e caracterização dos recursos hídricos e mananciais do município; k) Indicação da existência de áreas identificadas como prioritárias para conservação;

- *Avaliação dos componentes em cenário de Mudanças Climáticas:* a) Mitigação de emissões; b) Adaptação aos impactos do clima; c) Equidade - distribuição igualitária dos benefícios;

- *Avaliação da situação atual dos remanescentes de vegetação nativa, indicando os principais vetores de desmatamento ou degradação;*

- *Situação futura desejada e plano de ação.*

O projeto prevê a conclusão de cinco produtos, dos quais o primeiro tem previsão de entrega em junho:

Produto 1: “Organização do processo de elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica” - Plano de Trabalho e metodologia detalhada das reuniões/oficinas participativas dedicadas à mobilização municipal e à elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica, definindo os papéis dos atores envolvidos e o cronograma da elaboração;

PRODUTO 1	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
divulgação	X	X				
adesão	X	X				
plano de trabalho/ CMD		X	X	X		
mobilização de participantes/município				X	X	
1ª oficina					X	
feedback da 1ª oficina						X



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAÍ



Produto 2: *Elaboração do Diagnóstico da Situação Atual* - relatório com o Diagnóstico do município;

Produto 3: *Elaboração do “Plano de Ação”* - relatório com a situação futura desejada e plano de ação;

Produto 4: *Fechamento dos Planos Municipais da Mata Atlântica;*

Produto 5: *Elaboração do Plano Regional da mata atlântica da B.H. do Rio Caí.*

Nesse contexto, solicitamos que **atendem para as questões abaixo**, enviando as respostas **até o dia 25 de fevereiro** para miraserra@miraserra.org.br:

- 1) O município tem PMMA?
() sim () não () está em elaboração
- 2) Em caso negativo, tem interesse em aderir a este projeto?
() sim () não
- 3) O município está ciente das metas a atingir no Plano de Bacia do rio Caí?
() sim () não
- 4) O Plano Diretor considera o Plano de Bacia do rio Caí em suas diretrizes?
() sim () não

Destacamos que **após concluída a etapa de adesão dos municípios, não haverá nova possibilidade para participar do projeto.**

No aguardo de sua manifestação, reiterando nossos protestos de estima e apreço despedimo-nos.

Cordialmente,


Rafael José Altenhofen
Presidente do COMITÊ CAÍ

PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAÍ

TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação que entre si celebram o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Cai – Comitê Cai e o Instituto MIRA-SERRA, tendo por objetivo a proteção do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Sul, em especial os recursos hídricos e a Mata Atlântica da Bacia Hidrográfica do Rio Cai.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n. 80, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 93.802.833/0001-57, por meio da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CAÍ**, doravante denominada Promotoria Regional, neste ato representada pela Coordenadora da Promotoria Regional Ambiental do Rio Cai, Promotora de Justiça, **Dra. Cíntia Foster de Almeida (Portaria de designação n. 0853/2017 - SCGMP)**, o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Cai, representado por seu presidente, **Biólogo MSc. Rafael Altenhofen** e o Instituto MIRA-SERRA, representada por sua coordenadora-presidente, **Bióloga MSc. Lisiane Becker**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o artigo 3º, inciso II da Lei n. 12.651/2012 define área de preservação permanente – APP: “área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas”;

CONSIDERANDO a Portaria conjunta FEPAM- SEMA n. 3/2020, capítulo VI Das Obrigações do Município, art. 10, inciso VII, a saber que “Caberá ao município (...) VII – estruturar-se para a implementar o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica previsto na Lei Federal n. 11.428/2006”;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso do solo com o interesse ambiental e o desenvolvimento sustentável e, desses, com Plano de Bacia do Cai;

CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação estratégica e conjunta com os demais órgãos e entidades do Poder Público, notadamente os Municípios, como *conditio sine qua non* para o sucesso do objetivo que se pretende;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade dos Municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Cai em aderirem à elaboração do Plano Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica integrado ao Plano de Bacia dessa unidade hidrográfica, colaborando com a manutenção do “meio ambiente

ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida para as presentes e futuras gerações" (art. 225 da CF), envidando esforços e interesses,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

A presente cooperação tem como objeto a proteção do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Sul, em especial os recursos hídricos e a Mata Atlântica presentes na Bacia Hidrográfica do Rio Cai.

Parágrafo único – Para o cumprimento dessa cooperação os partícipes estabelecerão em conjunto diretrizes, bem como planejamentos estratégicos, que deverão ser fielmente observados e executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das atribuições dos cooperantes:

1. Os cooperantes promoverão a adesão dos municípios integrantes da Bacia Hidrográfica do Rio Cai ao Plano Regional de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica (PRMA), integrado ao Plano de Gerenciamento dessa Bacia Hidrográfica (PBH), dentro de prazo acordado.

2. Os cooperantes elaborarão um Roteiro Básico para a condução das oficinas de elaboração do PRMA integrado ao PBH, baseado na proposta sugerida pelo Instituto MIRA-SERRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Humanos:

Para a execução dos objetivos dessa cooperação cada parte envidará esforços para a alocação dos recursos humanos necessários

CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Financeiros:

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os cooperantes.

CLÁUSULA QUINTA – Do prazo de Vigência:

O presente instrumento vigorará pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – Das alterações:

A qualquer tempo, de comum acordo, as partes cooperantes poderão alterar as condições estabelecidas na presente cooperação, celebrando, para tanto, termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da rescisão:

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo por consenso ou, ainda, face à superveniência de impedimento legal que o torne inexecutável, ressalvadas as atividades que porventura estiverem em andamento.

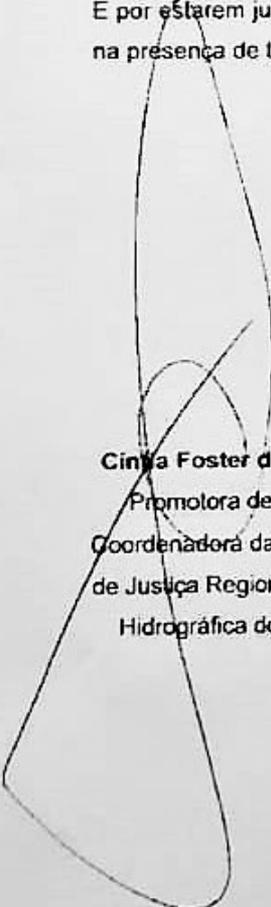
CLÁUSULA OITAVA – Das disposições finais:

Esse termo de cooperação não prejudica outras medidas que eventualmente venham a ser necessárias, inclusive assunção de outras obrigações complementares que só serão assumidas em termo de aditamento ao presente.

As partes elegem o Foro de Feliz para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Termo de Cooperação.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

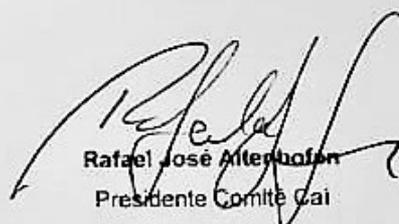
Feliz, 24 de setembro de 2021.



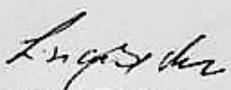
Cinzia Foster de Almeida
Promotora de Justiça,
Coordenadora da Promotoria
de Justiça Regional da Bacia
Hidrográfica do Rio Cai.



Cidonea Machado Deponti
Vice-Presidente do Comitê Cai



Rafael José Altenhofen
Presidente Comitê Cai



Lisiane Becker
Coordenadora-presidente
Instituto MIRA-SERRA

Testemunhas:
